



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 227/2022 – São Paulo, sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 553, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução PRES n.º 489/2022 para incluir o Capítulo IV ao Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os resultados do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria PRES n.º 2282, de 02 de julho de 2021, acerca da revisão e uniformização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual para a Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI n.º 0013191-61.2014.4.03.8000 e n.º 0035883-44.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o anexo da Resolução PRES n.º 489, de 6/1/2022, para incluir o Capítulo IV - Da Garantia de Execução Contratual ao Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Determinar a disponibilização nas páginas da *internet* e da *intranet* do Tribunal, da Seção Judiciária de São Paulo e da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, do Manual de Fiscalização de Contratos.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/12/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

(...)

CAPÍTULO IV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DOS REQUISITOS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3. DO GERENCIAMENTO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
5. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE FALTA CONTRATUAL
7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL EM PROCESSO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
8. DA LIBERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(...)

CAPÍTULO IV

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL é “toda reserva de bem ou de responsabilidade pessoal com vistas a assegurar a execução do contrato e, conforme o caso, utilizável pelo Poder Público contratante para ressarcir-se de prejuízos causados pela contratada ou pagar-se de multa que lhe fora aplicada e não satisfeita.” (Diógenes Gasparini *in* Direito Administrativo. 17ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 794.)

1.2. DA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1.2.1. Desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a critério da autoridade competente, nos termos da legislação vigente e da Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017, do atual Ministério da Economia, ou outra norma que a substituir.

1.2.2. O Termo de Referência ou o Projeto Básico preverá ou dispensará, justificadamente, a exigência da prestação da garantia, conforme requisitos, prazos, forma de execução e condições de liberação elencados abaixo, bem como estabelecerá o seu percentual, observada a legislação.

1.2.3. Nas contratações de serviços de engenharia, adicionalmente à análise prevista no item 1.2.1, será avaliada a necessidade de se exigir a apresentação de seguro contra riscos de engenharia e de seguro coletivo contra acidentes de trabalho.

1.2.3.1. Nos casos de riscos de engenharia, incluindo seguro contra acidentes de trabalho, os documentos de garantia apresentados serão analisados e acompanhados pela área de engenharia.

1.3. MODALIDADES DE GARANTIA:

1.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO: depósito em dinheiro realizado pela contratada em favor da contratante, em conta específica com correção monetária, em instituição bancária estabelecida pela Administração.

1.3.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: depósito de valores na forma de títulos públicos válidos e em circulação, emitidos pelo Tesouro Nacional, processados sob a forma escritural, registrado em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

1.3.2.1. A contratada solicitará à instituição custodiante do Título Público dado em garantia o seu bloqueio junto à SELIC em favor da Administração.

1.3.3. SEGURO GARANTIA: contrato que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras da legislação aplicável e da Circular SUSEP nº 477/2013, sem prejuízo da aplicação subsidiária do regramento geral do Direito Privado.

1.3.3.1. Seguro Garantia – Segurado Setor Público: seguro que objetiva garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador (contratada) perante o segurado (Administração) em razão de participação em licitação, em contrato pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões ou permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.3.3.1.1. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica.

1.3.3.2. A expectativa de sinistro será caracterizada pela comunicação à entidade garantidora da existência de abertura de processo de apuração de falta contratual, de eventuais prejuízos/danos ou de outros eventos cobertos pela garantia, ou, ainda, da existência de reclamação trabalhista.

1.3.4. FIANÇA BANCÁRIA: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

2. DOS REQUISITOS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a execução do contrato, exceto quando se tratar de contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja validade abrangerá também os 90 (noventa) dias seguintes ao término da vigência contratual, e assegurará o pagamento de:

2.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

2.1.4. obrigações trabalhistas, previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, relativas aos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2. Na modalidade caução em dinheiro, a garantia será efetuada mediante depósito em parcela única, na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da contratante.

2.3. Na modalidade caução em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

2.4. Na modalidade seguro garantia, este será contratado no ramo Segurado – Setor Público e contemplar todos os eventos indicados no item 2.1. e seus subitens, observadas as normas que regem a matéria.

2.5. Na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo será expedido exclusivamente por instituições autorizadas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

2.5.1. O instrumento de fiança conterá disposições expressas de garantia dos eventos indicados no item 2.1. e seus subitens, a indicação do prazo para pagamento em caso de execução e, ainda, imporá ao fiador cláusula de renúncia ao “benefício de ordem” constante do art. 827 do Código Civil.

2.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, ou seja, será ajustada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do respectivo termo de contrato ou da notificação expedida pela Administração, conforme o caso.

2.6.1. Na modalidade seguro garantia, sempre que houver alterações das obrigações contratuais garantidas pela apólice, haverá a anuência da seguradora em consonância com o item II, III, do Capítulo I, das Condições Gerais - Ramo 0775, da Circular SUSEP 477/13.

2.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão contratante, contados da data em que for notificada.

3. DO GERENCIAMENTO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O gestor do contrato será o responsável pelo gerenciamento da garantia de execução contratual, quando não houver área responsável pela atividade.

3.1.1. Tal responsabilidade não será delegada aos fiscais técnico e administrativo do contrato.

3.2. Compete ao responsável pelo gerenciamento da garantia:

- 3.2.1. acompanhar o cumprimento do prazo de apresentação da garantia de execução contratual, adotando providências para a apuração de falta contratual, em caso de atraso ou de não apresentação da garantia;
- 3.2.2. receber e analisar a conformidade da garantia apresentada quanto aos requisitos exigidos no contrato;
- 3.2.3. iniciar processo específico de gerenciamento da garantia de execução contratual, vinculando-o ao processo de contratação;
- 3.2.4. juntar os documentos recebidos, ou cópia destes, no processo de gerenciamento da garantia de execução contratual;
- 3.2.5. nos casos de caução em dinheiro, verificar junto à instituição bancária garantidora a idoneidade do depósito, após 03 (três) dias úteis da apresentação do respectivo comprovante;
- 3.2.6. nos casos de caução em títulos da dívida pública, verificar junto à instituição custodiante se foi efetivado o bloqueio do Título Público dado em garantia junto à SELIC em favor da Administração;
- 3.2.7. no caso de seguro garantia, verificar sua autenticidade por meio do site da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (www.susep.gov.br);
- 3.2.8. nos casos de carta fiança, consultar o site do Banco Central, para averiguar se a instituição bancária escolhida está regularmente autorizada a emití-la, assim como verificar junto à instituição bancária garantidora a idoneidade da fiança bancária apresentada;
- 3.2.9. solicitar à contratada a regularização da garantia apresentada em desacordo com os requisitos exigidos no contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão contratante;
- 3.2.10. adotar as providências para a apuração de falta contratual nos casos de ausência de regularização ou descumprimento do prazo para a sua regularização;
- 3.2.11. certificada a regularidade da garantia, disponibilizar o processo à área financeira, para registro no SIAFI;
- 3.2.12. manter a guarda do documento, quando for apresentado em meio físico;
- 3.2.13. zelar pela manutenção da garantia, de acordo com os requisitos exigidos no instrumento contratual;
- 3.2.14. verificar se a garantia apresentada precisará de modificação ou reforço sempre que ocorrer alteração contratual;
- 3.2.14.1. Nessa hipótese, adotar as providências previstas nos itens 3.2.9, 3.2.10 e 3.2.11.
- 3.2.15. adotar as providências necessárias à complementação da garantia, sempre que sofrer desvalorização ou quando dela forem deduzidos valores, inclusive por imposição de sanção;
- 3.2.15.1. Nessa hipótese, adotar as providências previstas nos itens 3.2.9, 3.2.10 e 3.2.11.
- 3.2.16. promover os atos necessários à regularização, modificação, reforço e complementação da garantia junto à contratada;
- 3.2.17. acompanhar o cumprimento de todos os prazos relativos à apresentação, regularização, modificação, reforço e complementação da garantia;
- 3.2.18. receber o pedido de substituição de garantia de execução contratual, analisá-lo e submetê-lo à apreciação da autoridade superior, para fins de aditamento contratual;
- 3.2.18.1. No caso de acolhimento da substituição, adotar a providência prevista no item 3.2.11.
- 3.2.19. observar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, contidas nas cláusulas das apólices de seguro ou das cartas de fiança, para evitar negativa de indenização de sinistro pela entidade garantidora.

4. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A garantia será apresentada em meio físico ou eletrônico, no prazo previsto no instrumento convocatório.
 - 4.1.1. No caso de apresentação de garantia de execução contratual em meio físico, o documento será digitalizado e juntado ao processo, arquivando-se a via original.
- 4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou para a sua regularização, constituem hipóteses de infração contratual sujeitas à aplicação de multa prevista no instrumento convocatório.
- 4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme regras previstas no ato convocatório, na legislação correlata e nas orientações contidas em normativo interno.

5. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A garantia poderá ser executada nas hipóteses elencadas no item 2.1. e seus subitens.
- 5.2. A área responsável pelo processamento da apuração da falta contratual ou a área específica, se for o caso, providenciará:
 - 5.2.1. a notificação à entidade garantidora, quando da abertura de processo de apuração de falta contratual ou sobre a existência de reclamação trabalhista, comunicando a expectativa de sinistro e encaminhando a documentação necessária, para as providências cabíveis;
 - 5.2.2. a comunicação à entidade garantidora de eventual decisão, sem efeito suspensivo, do processo de apuração de falta contratual, encaminhando os documentos necessários ao processamento do sinistro;
 - 5.2.3 a comunicação à área financeira, pelo acionamento da sociedade seguradora, bem como pelo seu aceite, para os devidos registros no SIAFI.
 - 5.2.4 a juntada do comprovante de recolhimento dos valores resultantes da execução da garantia e envio do processo à área financeira, para lavratura de certidão de recolhimento integral ou não dos valores.
- 5.3. A garantia contratual e demais créditos eventualmente existentes em favor da contratada poderão ser retidos para ressarcimento de prejuízos causados à Administração pela não execução do contrato, e de prejuízos decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do contrato, nos termos da legislação de regência e dos normativos internos aplicáveis.
 - 5.3.1. A garantia poderá ser executada quando da extinção/rescisão contratual determinada unilateralmente pela Administração, a fim de promover o ressarcimento de prejuízos por esta sofridos.
- 5.4. Havendo obrigação de pagamento de multa pela contratada, a Administração poderá reter e executar a garantia prestada, conforme legislação que rege a matéria.
 - 5.4.1. O valor da multa aplicada será:
 - 5.4.1.1. pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, após regular procedimento de apuração de falta contratual;
 - 5.4.1.2. retido dos pagamentos devidos pela Administração, no caso do não pagamento pela contratada;
 - 5.4.1.3. desconto do valor da garantia prestada ou cobrado judicialmente, no caso de ser insuficiente o valor retido dos pagamentos, respondendo a contratada, inclusive pela diferença, nos termos do artigo 419 do Código Civil.

5.5. No término do contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia de execução contratual será retida até que a empresa contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou, no caso de realocação dos empregados em outras atividades sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, relativas ao período do contrato de prestação de serviços referido, nos termos dos artigos 64 e 65 da Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017, do atual Ministério da Economia.

5.5.1. Não havendo a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive a comprovação da quitação das verbas rescisórias, a garantia será executada para o pagamento das referidas verbas e para o reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria.

5.6. A garantia contratual também poderá ser executada para exigir da entidade garantidora a execução e a conclusão do objeto do contrato, quando cabível, nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE FALTA CONTRATUAL

6.1. Após instauração do processo de apuração de falta contratual, será expedida Carta de Intimação à contratada para apresentação de defesa prévia.

6.2. Constatada a existência de garantia de execução contratual, a área responsável instruirá o processo de apuração de falta contratual com as garantias prestadas pela contratada referentes ao período relatado pelos gestores.

6.3. Nos casos de apólice de seguro garantia ou fiança bancária, a área responsável expedirá ofício de comunicação de expectativa de sinistro e encaminhará à entidade garantidora, com cópia da Carta de Intimação/Notificação enviada à empresa contratada e dos demais documentos pertinentes ao caso, liberando acesso externo ao SEI à entidade garantidora, caso solicitado.

6.3.1. Nos casos em que a entidade garantidora solicitar acesso ao processo de apuração de falta contratual, a área responsável concederá o referido acesso ao processo SEI, certificando nos autos.

6.4. Após a confirmação do recebimento do ofício pela entidade garantidora, a área responsável finalizará a fase inicial de eventual execução de garantia.

6.5. Quando a entidade garantidora solicitar informações sobre os autos de apuração de falta contratual, estas serão prestadas, observando-se as atribuições definidas na estrutura de cada unidade gestora.

6.6. Quando houver o encerramento do sinistro pela aplicação de penalidade não pecuniária ou quando a empresa contratada tiver recolhido o valor da multa, a área responsável comunicará à entidade garantidora, enviando cópia da decisão que aplicou a penalidade não pecuniária e/ou do comprovante de recolhimento da multa.

6.7. Nos casos em que houver necessidade de execução das garantias contratuais, a área responsável pelas penalidades encaminhará decisão conclusiva da autoridade competente, com remessa do respectivo expediente SEI, devidamente instruído, inclusive com os dados para preenchimento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à área responsável pelas garantias, para que esta comunique, através de Ofício de Execução da Garantia, a configuração do sinistro correspondente à entidade garantidora do contrato, com cópia integral do processo de apuração de falta contratual e concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da penalidade.

6.8. Após 30 (trinta) dias, será certificado nos autos, pela área responsável pelas garantias, o decurso do prazo por parte da entidade garantidora, encaminhando o expediente à área financeira, para confirmar se houve ou não o recolhimento da penalidade.

6.9. Em caso de recolhimento pela entidade garantidora, a área responsável pelas penalidades encerrará o processo de penalidade.

6.10. Em caso de não recolhimento pela entidade garantidora, após a autorização da autoridade competente, a área responsável pelas penalidades informará o ocorrido à Advocacia-Geral da União, para a adoção das providências necessárias.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL EM PROCESSO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

7.1. Recebido ofício da Advocacia-Geral da União, será instaurado processo e expedido ofício de comunicação de expectativa de sinistro à entidade garantidora, de acordo com as atribuições de cada área, acompanhando esse ofício as cópias da petição inicial da reclamação trabalhista, do ofício da AGU, do contrato celebrado com a Administração, dos termos aditivos ao contrato e dos documentos de garantias referentes ao período reclamado na petição inicial.

7.2. Após a confirmação do recebimento do ofício pela entidade garantidora, a área responsável finalizará a fase inicial de eventual execução de garantia.

7.3. Para o devido acompanhamento das garantias de execução contratual, a entidade garantidora será informada das movimentações processuais relevantes ocorridas na reclamação trabalhista, tais como sentenças, acórdãos e arquivamentos.

7.3.1. No caso de exclusão da União do polo passivo do processo trabalhista, sua improcedência ou seu arquivamento, havendo trânsito em julgado e a devida notificação à entidade garantidora, o processo administrativo de expectativa de sinistro poderá ser arquivado.

7.4. Nos casos em que houver a necessidade de pagamento de condenação trabalhista por meio das garantias de execução contratual, a entidade garantidora será comunicada do relativo sinistro, através de Ofício de Execução da Garantia, instruído com cópia integral do processo de reclamação trabalhista, inclusive com os dados para preenchimento da Guia de Recolhimento da União – GRU, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento.

7.5. Após 30 (trinta) dias, será certificado nos autos, pela área responsável pelas garantias, o decurso do prazo por parte da entidade garantidora, encaminhando o expediente à área financeira, para confirmar se houve ou não o recolhimento do respectivo valor.

7.6. Em caso de recolhimento pela entidade garantidora, a área responsável encerrará o respectivo processo.

7.7. Em caso de não recolhimento pela entidade garantidora, após a autorização da autoridade competente, a área responsável informará o ocorrido à Advocacia-Geral da União, para a adoção das providências necessárias.

8. DA LIBERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A garantia será considerada extinta após a sua liberação.

8.1.1. A garantia somente será liberada após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual ou na hipótese de rescisão contratual, exceto no caso de necessidade de ressarcimento de prejuízos sofridos pela Administração.

8.1.2. No contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a empresa contratada pagou todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, decorrentes da contratação, incluindo as verbas rescisórias.

8.2. A liberação da garantia de execução contratual ou do seu eventual saldo observará os seguintes procedimentos:

8.2.1. emitido o termo de recebimento definitivo, a área gestora certificará, após as devidas verificações, a inexistência de expectativa de sinistro e informará à área financeira para a baixa da garantia no SIAFI;

8.2.2. em caso de abertura de processo de apuração de falta contratual e/ou reclamação trabalhista, com a devida notificação à entidade garantidora, a garantia será mantida, mesmo após o encerramento da vigência do contrato;

8.2.3. serão devolvidas a apólice e a carta fiança, quando apresentadas em meio físico e houver solicitação da contratada, registrando-se esse fato no processo de gerenciamento da garantia de execução contratual.

(...)

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R N° 11758, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do 42º Gabinete da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 9/1 a 14/5/23, em decorrência de afastamento para exercício da Presidência da AJUFESP da MMª. Juíza Federal MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA. Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/12/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R N° 63, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Transformar nove cargos de juiz federal substituto em oito cargos de Desembargador Federal.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n.º 14.253, de 30 de novembro de 2021](#), que dispõe sobre a transformação de cargos de juiz federal substituto no quadro permanente da Justiça Federal em cargos de Desembargador Federal dos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 52, de 24/01/2022](#), que converteu cinco cargos vagos de Juiz Federal Substituto em quatro cargos de Desembargador Federal da 3.ª Região a partir de 1.º/2/2022

CONSIDERANDO o decidido na 519.ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 15/12/2022;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0321826-11.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter em oito cargos de Desembargador Federal os cargos de juiz federal substituto das seguintes unidades:

I - 1.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

II - 3.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

III - 5.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

IV - 6.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

V - 7.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

VI - 8.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

VII - 9.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

VIII - 12.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

IX - 13.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo

Parágrafo único. As Varas Federais dos incisos I a IX, terão seu quadro permanente ajustado para um cargo de juiz federal.

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor em 9 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/12/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R N° 162, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justiça Federal da Terceira Região para o quadriênio 2022/2025 (revisado).

APRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, arts. 70 e 74, segundo os quais incumbe, às unidades de controle interno, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

CONSIDERANDO que a unidade de auditoria interna do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região integra o Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal como órgão setorial, ao qual se vinculam tecnicamente, como órgãos seccionais, as unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 a 35, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e nos arts. 69 a 73, da Resolução CJF n.º 677/2020, sobre o planejamento das auditorias;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 678/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ n.º 325/2020);

CONSIDERANDO a Estratégia do Conselho da Justiça Federal 2021-2026 (Resolução CJF n.º 668/2020);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3.ª Região 2021-2026 (Resolução PRES n.º 434/2021);

CONSIDERANDO o decidido na 228.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de

19/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, a revisão do Plano de Auditoria de Longo Prazo para o quadriênio 2022/2025, bem como autorizar sua publicação por meio da *internet*, consoante previsto no art. 32, § 2.º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e no art. 70, § 2.º, da Resolução CJF n.º 677/2020.

Art. 2.º O PALP poderá ser revisado, anualmente, nos seguintes casos:

I – revisão do planejamento estratégico do Tribunal, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas, nos termos do art. 34, § 4.º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 72, § 8.º, da Resolução CJF n.º 677/2020;

II – mudança de prioridades na Administração Pública Federal;

III – superveniência de determinação/recomendação dos órgãos de controle ou decisão judicial de impacto relevante na gestão operacional do Tribunal;

IV – redução da força de trabalho da auditoria interna.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/12/2022, às 16:11, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 162, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

| PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO DA JF3R – PALP 2022-2025 | | | | |
|---|-------|--------------|-------|------|
| TEMAS DE AUDITORIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Auditoria Financeira sobre as Demonstrações Contábeis da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo a Gestão de Precatórios e RPVs | JF3R | JF3R | JF3R | JF3R |
| Auditoria nos Controles Internos relativos ao Desfazimento de Material Permanente | JF3R | | | |
| Auditoria dos Controles Internos relativos à Gestão de Obras e Serviços de Engenharia | | JF3R | | |
| Auditoria para Certificação das Páginas de Prestação de Contas | | JF3R | JF3R | JF3R |
| Auditoria de Gestão por Processos de Trabalho e Gerenciamento de Riscos | | | JF3R | |
| Auditoria de Elaboração da Proposta Orçamentária (Planejamento Orçamentário) | | | | JF3R |
| TEMAS DE MONITORAMENTO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Monitoramento da Auditoria de Gestão por Processos de Trabalho e Gerenciamento de Riscos | SJSP | | | |
| Monitoramento da Auditoria dos Contratos de Serviços Terceirizados com Alocação de Mão de Obra | SJSP | | | |
| Monitoramento da Auditoria em Ação coordenada (CNJ) para Avaliação da Acessibilidade (digital) dos Tribunais | | JF3R | | |
| Monitoramento da Auditoria Especial dos Controles Internos Administrativos da Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Plano de Saúde | | TRF3R / SJSP | | |
| Monitoramento da Auditoria de Avaliação de Controles Internos da Gestão de Materiais de Consumo na SJSP | | | SJSP | |
| Monitoramento da Auditoria de Avaliação do Planejamento das Contratações relacionadas a TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação | | | JF3R | |
| Monitoramento da Auditoria em Ação coordenada (CNJ) sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ | | | TRF3R | |
| Monitoramento da Auditoria de Controles Internos relativos ao Desfazimento de Material Permanente | | | | JF3R |
| Monitoramento da Auditoria Controles Internos relativos à Gestão de Obras e Serviços de Engenharia | | | | JF3R |
| Monitoramento da Auditoria em Ação Coordenada (CJF) sobre Acessibilidade Predial (Física) | | | | JF3R |
| TEMAS DE CONSULTORIA | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Consultoria de Gestão por Processos de Trabalho e Gerenciamento de Riscos | JF3R | | | |
| Consultoria de Termos Aditivos nos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia | JF3R | | | |
| Consultoria de Gestão Documental | | JF3R | | |
| Consultoria para aprimoramento dos Controles Internos atinentes à Execução Orçamentária | | JF3R | | |
| Temas a serem acordados (art. 2º, inciso III e art. 58, inciso I, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e art. 3º, inciso III e art. 99, inciso I, da Resolução CJF n.º 677/2020) | JF3R | JF3R | JF3R | JF3R |
| TEMAS DE AUDITORIAS COORDENADAS (CNJ/CJF) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Auditoria Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) – Coordenada pelo CNJ | JF3R | | | |
| Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação – Coordenada pelo CNJ | | JF3R | | |
| Auditoria sobre Acessibilidade Predial (Física) – Coordenada pelo CJF | | JF3R | | |
| Auditoria Coordenada CNJ (temas a definir) | | | JF3R | JF3R |
| Auditoria Coordenada CJF (temas a definir) | | | JF3R | JF3R |
| TEMAS DE MONITORAMENTOS DE AUDITORIAS COORDENADAS (CNJ/CJF) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Monitoramento de Inspeções Administrativas realizadas pelo CJF | TRF3R | TRF3R | JF3R | JF3R |
| Monitoramento da Auditoria em Ação coordenada (CJF) em relação à Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Riscos | JF3R | | | |
| Monitoramento Auditoria Coordenada CNJ (temas a definir) | | JF3R | JF3R | JF3R |
| Monitoramento Auditoria Coordenada CJF (temas a definir) | | JF3R | JF3R | JF3R |

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 163, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria da Justiça Federal da Terceira Região para o exercício de 2023.

APRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, arts. 70 e 74, segundo os quais incumbe, às unidades de controle interno, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

CONSIDERANDO que a unidade de auditoria interna do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região integra o Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal como órgão setorial, ao qual se vinculam tecnicamente, como órgãos seccionais, as unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 678/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 a 34, 36 a 38 e 61, da Resolução CNJ nº 309/2020 e nos arts. 69 a 72, 74 a 76 e 102, da Resolução CJF nº 677/2020, sobre o planejamento das auditorias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso VII, da Resolução CNJ nº 309/2020 e no art. 75, inciso VII, da Resolução CJF nº 677/2020, que determina que para a elaboração do plano anual de auditorias, a unidade de auditoria interna deverá considerar as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria;

CONSIDERANDO o Plano de Auditoria de Longo Prazo, para o quadriênio 2022/2025, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região, aprovado pela Resolução CATRF3R nº 162, de 20/12/2022;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ nº 325/2020);

CONSIDERANDO a Estratégia do Conselho da Justiça Federal 2021-2026 (Resolução CJF nº 668/2020);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3.ª Região 2021-2026 (Resolução PRES nº 434/2021);

CONSIDERANDO a decisão proferida na 228.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 19/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, o Plano de Anual de Auditoria para o exercício de 2023, bem como autorizar sua publicação por meio da *internet*, consoante previsto no art. 32, § 2.º, da Resolução CNJ nº 309/2020 e no art. 70, § 2.º, da Resolução CJF nº 677/2020.

Art. 2.º O PAA poderá ser revisado nos seguintes casos:

I – revisão do planejamento estratégico do Tribunal, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas, nos termos do art. 34, § 4.º, da Resolução CNJ nº 309/2020 e do art. 72, § 8.º, da Resolução CJF nº 677/2020;

II – mudança de prioridades na Administração Pública Federal;

III – superveniência de determinação/recomendação dos órgãos de controle ou decisão judicial de impacto relevante na gestão operacional do Tribunal;

IV – redução da força de trabalho da auditoria interna.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 21/12/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 163, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

| 1. AUDITÓRIAS E AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA | | | | | | |
|--|--|------------------|---|--|--------------------------|--------|
| ID | TEMA | PERÍODO ESTIMADO | ESCOPO | CRITÉRIO PARA SELEÇÃO | UNIDADE GESTORA AUDITADA | EQUIPE |
| 202301 | Auditoria para Certificação das Páginas de Prestação de Contas | Janeiro a março | Auditoria de conformidade para a emissão de Certificado de Auditoria. | Instrução Normativa-TCU nº 84/2020; Decisão Normativa-TCU nº 198/2022. | JF3R | 02 |
| 202302 | Ação Coordenada de Auditoria CNJ sobre a Política contra Assédio e Discriminação | Janeiro a junho | Avaliar a aderência à Política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação nos órgãos do Poder Judiciário, com suas instâncias e instrumentos de proteção, para aferir a existência de ambiente interno eficaz contra as referidas práticas. | Resolução CNJ n. 351/2020, alterada pela Resolução CNJ n. 413/2021; Resolução CNJ n. 230/2016 Lei nº 8.112/1990; Lei nº 8429/1992, atualizada pela Lei n. 14230/2021; Acórdão TCU n. 456/2022 - Plenário; e legislações correlatas. | JF3R | 04 |

| | | | | | | |
|--------|--|-----------------------------|--|---|------|----|
| 202303 | Auditoria dos Controles Internos relativos à Gestão de Obras e Serviços de Engenharia | Abril a julho | Verificar se no processo de planejamento da contratação de obras e serviços de engenharia são observados os requisitos obrigatórios para a elaboração do projeto básico e executivo. | Leinº 6.496/1977; Leinº 8.666/1993; Leinº 14.133/2021; Resolução Confex nº 361/1991; Decisão Normativa Confex nº 0106-15/17/04/2015; Resolução CJF nº 523/2019; Resolução CJF nº 756/2022; Resolução CJF nº 560/2019 – Manual de Acessibilidade; Resolução CJF nº 244/2013; Resolução CNJ nº 114/2010 e alterações; Resolução PRES/TRF3R nº 377/2014; Portaria PRES/TRF3R nº 7.078/2013; Resolução CJF nº 339/2015 – Manual para Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia destinados à Execução de Obras da Justiça Federal; Súmula TCU nº 260/2010; Jurisprudências do TCU. | JF3R | 04 |
| 202304 | Ação Coordenada de Auditoria CJF sobre Acessibilidade Predial (Física) | Mai a agosto | A definir. | A definir. | JF3R | 06 |
| 202305 | Auditoria Financeira sobre as Demonstrações Contábeis da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo a Gestão de Pecatórios e RPVs - Exercício de 2023 | Agosto de 2023 a março 2024 | Emitir opinião, por meio de certificados de auditoria, quanto à exatidão das demonstrações contábeis e à conformidade dos atos de gestão das transações subjacentes àquelas demonstrações. | Instrução Normativa-TCU nº 84/2020; Decisão Normativa-TCU nº 187/2020; Decisão Normativa TCU nº 198/2022. | JF3R | 09 |

2. MONITORAMENTOS

| ID | TEMA | PERÍODO ESTIMADO | ESCOPO | CRITÉRIO PARA SELEÇÃO | UNIDADE GESTORA AUDITADA | EQUIPE |
|--------|--|------------------|---|--|--------------------------|--------|
| 202306 | Monitoramento da Auditoria Especial dos Controles Internos Administrativos da Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Plano de Saúde | Fevereiro a maio | Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 7783648. | Leinº 8.666/1993; Leinº 14.133/2021; Instrução Normativa MENº 05/2017; Resolução PRES/TRF3R nº 350/2020; Manual de Fiscalização de Contratos da 3ª Região; Jurisprudências do TCU. | TRF3R/SJSP | 05 |

| | | | | | | |
|--------|--|--------------------|--|--|------|----|
| 202307 | Monitoramento da Auditoria em Ação Coordenada (CNJ) para Avaliação da Acessibilidade (digital) dos Tribunais | Junho a novembro | Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 8758044. | Lei n° 7.583/1989; Lei n° 10.048/2000; Lei n° 10.098/2000; Lei n° 10.436/2002; Lei n° 11.788/2008; Lei n° 12.527/2011; Lei n° 13.146/2015; Decreto n° 3.298/1999; Decreto n° 5.296/2004; Decreto n° 5.626/2005; Decreto n° 6.949/2009; ABNT NBR n° 15.599/2008; Resolução CNJ n° 215/2015; Resolução CNJ n° 401/202021; Manual e-MAG – Modelo de acessibilidade em governo eletrônico. | JF3R | 07 |
| 202308 | Monitoramento de Inspeções Administrativas realizadas pelo CJF | Outubro a novembro | Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria CJF 8538051: a) Gestão de Riscos – verificar a eficácia dos controles internos implementados; b) Gestão de Pessoas – verificar o cumprimento da exigência de formação gerencial dos servidores ocupantes de cargos/funções de natureza gerencial quanto ao cumprimento de normativos legais e regulamentares. | Manual de Gerenciamento de Riscos do CJF; Política de Gestão de Riscos do CJF; ABNT ISO 31000:2018; COSO-ERM; Jurisprudência TCU; Lei n° 11.416/2006, art. 5º §§ 3º, 4º e 5º; Portaria Conjunta STF, CNI, STJ, TST, STM, CJF, CSJT e TJDFT n° 03/2007; Resolução CJF n° 003/2008, art. 59. | JF3R | 03 |

| 3. CONSULTORIAS | | | | | | |
|-----------------|---|------------------|---|--|--------------------------|--------|
| ID | TEMA | PERÍODO ESTIMADO | ESCOPO | CRITÉRIO PARA SELEÇÃO | UNIDADE GESTORA AUDITADA | EQUIPE |
| 202309 | Consultoria de Gestão Documental | Mai a dezembro | Aprimorar a gestão documental de processos físicos quanto à catalogação e eliminação frente aos atuais custos para a guarda, volume de processos de guarda permanente e a área necessária ao armazenamento. | Resolução CJF n.º 714/2021; Resolução CNJ n.º 324/2020; Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário - CNJ; Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário - CNJ; Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade da Justiça Federal. | JF3R | 05 |
| 202310 | Consultoria para aprimoramento dos Controles Internos atinentes à Execução Orçamentária | Abril a julho | A definir. | A definir. | JF3R | 05 |

DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO N° 05.026.10.2022

Processo nº 0027375-41.2022.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.026.10.2022, firmado em 21/12/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº 42.100.755/0001-08; Objeto: Aquisição de 20 bastões policiais com as seguintes características gerais: Bastão Extensível/Retrátil Policial - BERP - de 21", fabricado em liga de aço, cor preta, com sistema de abertura e fechamento por fricção, empunhadura em borracha preta ergonomicamente estriada, acompanhado de porta bastão de polímero, compatível com o BERP fornecido, com suporte para cinto e ajuste de ângulos; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período 130 dias; Valor Total: R\$ 21.980,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 054/2022; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 7.746/2012 e 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, o Sr. Sergio Ricardo Tannuri, Sócio Titular.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Regis E Silva, Técnico Judiciário**, em 21/12/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9378408/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PROCESSO SEI Nº 0018110-15.2022.4.03.8000

A Pregoeira designada pela Portaria nº 6043/2022, de 08/08/2022, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 038/2022, para a contratação de empresa especializada para modernização, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, da infraestrutura de alimentação elétrica do CPD do Edifício - Sede do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, adjudicado o item à empresa Lãmara Lima Engenharia e Soluções Inteligentes Ltda., pelo valor total de R\$ 470.000,00.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

RAIANY OLIVEIRA REIS

Pregoeira Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira Substituta**, em 21/12/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.024.10.2022

Processo nº 0045196-58.2022.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.024.10.2022, firmado em 21/12/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: BRASOFTWAREINFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 57.142.978/0001-05; Objeto: fornecimento de 02 licenças do software Microsoft Visual Studio Enterprise, item 1, cota principal; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 38 meses e 10 dias; Valor Total: R\$ 79.800,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2022; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, 7.892/2013, 9.507/2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 /2017; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, o Sr. Walter Ferreira da Silva Junior, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 21/12/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6363, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Despacho 9381606 SSEG,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores GUSTAVO MORENO DE CAMPOS, RF 4193, servidor requisitado, Diretor de Subsecretaria (CJ2), e MADSON JOSÉ GABRIEL, RF 3958, Técnico Judiciário - Especialidade Agente da Polícia Judicial, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.026.10.2022 (9373639), firmado com a empresa WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.100.755/0001-08. Objeto: aquisição de 20 (vinte) bastões policiais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/12/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6362, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Resposta 9380755 UDEM,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MARCELO CARNAVAL, RF 3935, Analista Judiciário - Informática, Diretor de Divisão (CJ1), e JORGE AKIO FUKAGAWA, RF 1121, Técnico Judiciário - Informática, Diretor de Divisão (CJ1), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.024.10.2022 (9338076), firmado com a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 57.142.978/0001-05. Objeto: fornecimento de 2 (duas) licenças do software Microsoft Visual Studio Enterprise.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/12/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9370809/2022

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público o preço registrado no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPreços>.

| Processo nº 0009089-15.2022.4.03.8000 | | |
|--|---|----------|
| Pregão Eletrônico nº 018/2022-RP | | |
| Ata de Registro de Preços n.º 12.017.10.2022 | | |
| Validade: 15/12/2023 | | |
| Fornecedor: E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 05.778.325/0001-13) | | |
| Classificação: 1º lugar | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇOS |
| 2 (cota reservada) | Notebook, marca Lenovo, modelo ThinkPad L14 – INTEL Core i5 - Gen2. | 6.290,00 |

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 22/12/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 07.006.10.2022

Processo nº 0046886-25.2022.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 07.006.10.2022, firmado em 16/12/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: PRODUTIVIDADE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.283.748/0001-00; Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material e montagem de pisos elevados e especialidades no 1º andar do Edifício Sede do TRF 3ª REGIÃO, para instalação da EMAG e Gabinete da Conciliação; Vigência: 225 dias, a partir da emissão da ordem de serviço; Valor Total: R\$ 721.657,27; Procedimento Licitatório: adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2021, Pregão Eletrônico nº 33/2021, da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo - SRA-SP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, o Sr. Claudio Hirata Aoki, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 22/12/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 9381660/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à REGINA HELENA DOS SANTOS, CNPJ nº 44.740.809/0001-25, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de um mês, nos termos do subitem 21.1.1 no Edital, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; no artigo 49, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019 e no artigo 10, inciso III, da IN nº 67/2020 do CNJ. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0044524-50.2022.4.03.8000. Data: 12/12/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 22/12/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9383781/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PROCESSO SEI Nº 0005049-54.2022.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 6.043, de 08/08/2022, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 049/2022, para aquisição de instrumentos e equipamentos aptos à realização de Atendimento Pré-Hospitalar, em casos de emergências decorrentes de ferimentos causados em atividades operacionais de segurança, principalmente aqueles decorrentes de projéteis de armas de fogo e objetos perfurocortantes, adjudicados os itens 1 e 4 à empresa Sermedicall Arp Equipamentos de Resgate e Segurança Eireli, pelos valores totais conforme segue: - 01/R\$ 840,00; - 04/R\$ 700,00. Os itens 02, 03, 5 a 08 estão emandamento.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 22/12/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 04.020.10.2022

Processo nº 0041105-22.2022.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.020.10.2022, firmado em 21/12/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP, CNPJ nº 51.962.678/0001-96; Objeto: prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso, para provimento de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul; Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura; Valor Total Estimado: R\$ 2.226.750,00; Procedimento Licitatório: dispensa de licitação; Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante, Dra. Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. Antônio Nivaldo Hespanhol, Diretor-Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 22/12/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9382169/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025974-51.2015.4.03.8000

Documento nº 9382169

(Cancela e substitui o Despacho 9194288, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 188, de 21/10/2022)

Conforme documento 9382147, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido ao servidor FELIPE PASSADORI VIVEIROS, no período de 18/10/2022 a 31/10/2022 para o período de 18/10/2022 a 29/10/2022 e para o dia de 31/10/2022, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/12/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9370890/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0319263-44.2021.4.03.8000

Documento nº 9370890

Conforme documento 9370879, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IGOR CARVALHO ULHOA FARIA, no período de 18/12/2022 a 20/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/12/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9375877/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027247-94.2017.4.03.8000

Documento nº 9375877

Conforme documento 9375870, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE SOARES DE MELO, no dia 19/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/12/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9380171/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016018-06.2018.4.03.8000

Documento nº 9380171

Conforme documento 9380156, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, no período de 21/12/2022 a 18/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/12/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9370830/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022237-74.2014.4.03.8000

Documento nº 9370830

Conforme documento 9370826, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora HELEN DE OLIVEIRA BIAJONE, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/12/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9381005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Processo nº 0015133-47.2022.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para elaboração de Projetos para Instalação de nova Entrada de Energia e Adequação do SPDA – Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica da nova sede do Fórum Federal de Botucatu - SP, foi adjudicado para a empresa ELENGE ENGENHARIA ELETRICALTD., ao preço total de R\$20.000,00.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 21/12/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9382102/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Processo nº 0004190-68.2022.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste na contratação de empresa para realizar as adequações nas instalações hidráulicas e sanitárias da Sede Administrativa "Juiz Federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães", foi adjudicado para a empresa Tavares e Silva Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R\$1.880.000,00.

São Paulo, 21 de dezembro 2022.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 21/12/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9383132/2022

a)Proc. nº 0014665-83.2022.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgotamento sanitário para o Fórum Federal de São José do Rio Preto - exercício 2023; c)Contratada: SERVICIO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO; d)CNPJ: 04.691.691/0001-78; e)Valor total estimado: R\$ 16.488,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; h)Ratificação: Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/12/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9383103/2022

a)Proc. nº 0014773-15.2022.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgotamento sanitário para o Fórum Federal de Mogi das Cruzes (sede atual e futura sede) - exercício 2023; c)Contratada: SERVICIO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS; d)CNPJ: 52.561.214/0001-30; e)Valor total estimado para água e esgoto da sede atual: R\$ 19.560,00; f)Valor total estimado para água e esgoto da futura sede: R\$ 19.560,00; g)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; h)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; i)Ratificação: Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/12/2022, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9383091/2022

a)Proc. nº 0014649-32.2022.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgotamento sanitário para o Fórum Federal de Piracicaba - exercício 2023; c)Contratada: SERVICIO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO; d)CNPJ: 50.853.555/0001-54; e)Valor total estimado: R\$ 20.100,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/12/2022, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9383008/2022

a)Proc. nº 0014669-23.2022.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgotamento sanitário e pagamento da taxa do lixo para o Fórum Federal e Juizado Especial Federal de Guaratinguetá - exercício 2023; c)Contratada: COMPANHIA DE SERVICIO DE AGUA, ESGOTO E RESIDUOS DE GUARATINGUETA – SAEG; d)CNPJ: 09.134.807/0001-91; e)Valor total estimado para a água e esgoto: R\$ 16.464,00; f) Valor total estimado para a taxa de resíduos sólidos: R\$ 3.708,00; g)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; h)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; i)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/12/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9382983/2022

a)Proc. nº 0014772-30.2022.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgotamento sanitário para o Fórum Federal de Campinas - exercício 2023; c)Contratada: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA; d)CNPJ: 46.119.855/0001-37; e)Valor total estimado: R\$ 94.608,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/12/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9382970/2022

a)Proc. nº 0014677-97.2022.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgotamento sanitário para o Fórum Federal de Ribeirão Preto - exercício 2023; c)Contratada: SECRETARIA DE AGUA E ESGOTO DE RIBEIRAO PRETO; d)CNPJ: 45.198.109/0001-13; e)Valor total estimado: R\$ 72.000,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/12/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9382950/2022

a)Proc. nº 0014652-84.2022.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgotamento sanitário para o Fórum Federal de Bauru - exercício 2023; c)Contratada: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO; d)CNPJ: 46.139.952/0001-91; e)Valor total estimado: R\$ 42.780,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/12/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9382919/2022

a)Proc. nº 0014804-35.2022.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgotamento sanitário e pagamento da taxa de resíduos sólidos para o Fórum Federal de Mauá - exercício 2023; c)Contratada: BRK AMBIENTAL - MAUA S.A.; d)CNPJ: 05.380.441/0001-80; e)Valor total estimado para a água e esgoto: R\$ 13.368,00; f) Valor total estimado para a taxa de resíduos sólidos: R\$ 204,00; g)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; h)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; i)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/12/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9382898/2022

a)Proc. nº 0014812-12.2022.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgotamento sanitário para o Fórum Federal de Barretos - exercício 2023; c)Contratada: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRETOS; d)CNPJ: 45.289.329/0001-52; e)Valor total estimado: R\$ 6.768,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/12/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9382824/2022

a)Proc. nº 0014810-42.2022.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgotamento sanitário e pagamento de taxa de lixo (coleta alternada) para o Fórum Federal de Ourinhos - exercício 2023; c)Contratada: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS; d)CNPJ: 49.131.287/0001-88; e)Valor total estimado para o serviço de água e esgoto: R\$ 5.304,00; f)Valor total estimado para o serviço de coleta de lixo: R\$ 264,00; g)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; h)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; i)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/12/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9382688/2022

a)Proc. nº 0014771-45.2022.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgotamento sanitário para o Fórum Federal de Araçatuba - exercício 2023; c)Contratada: SAMAR – SOLUCOES AMBIENTAIS DE ARACATUBA S.A.; d)CNPJ: 16.832.157/0001-13; e)Valor total estimado: R\$ 11.088,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; h)Ratificação: Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 22/12/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P Nº. 113, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa os integrantes das comissões permanentes de recebimento de material permanente e de consumo da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DR. RODRIGO OLIVA MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Informação UMAD n.º 9373285 e do Despacho SADM n.º 9373697, inseridos dentro do expediente n.º 0025200-76.2019.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros das comissões permanentes de recebimento de material permanente e de consumo da Seção Judiciária de São Paulo conforme segue:

I - COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE:

- a) Sérgio Tinoco Cordeiro Filgueira - RF 2944 (presidente);
- b) José Renato Bernardes - RF 4265;
- c) Patanga Cordeiro da Silva - RF 7128;
- d) Gilberto Mauro Catafesta - RF 5477;
- e) Adriana Kanekadan - RF 5482;
- f) Rafael Chagas Pessoa - RF 8594
- g) Jane Albuquerque do Nascimento - RF 3872;

II - COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO:

- a) Kaoru Hoshino - RF 4263 (presidente);
- b) Eloy Moreira Martins - RF 2598;
- c) Maria Alice de Araújo - RF 5513;
- d) Antônio Ardisson - RF 5449;
- e) Rafael Chagas Pessoa - RF 8594;
- f) Jane Albuquerque do Nascimento - RF 3872.

Parágrafo único. Os presidentes serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos membros seguintes nas ordens de designação constantes nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 2.º Determinar que estas comissões serão responsáveis pela análise de amostras, nos casos que assim o exigir, e pela conferência e recebimento do objeto contratado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias DFORSF n.º 66/2009 e n.º 57/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/12/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 9381815/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI PROCESSO SEI 0003759-34.2022.4.03.8001

Objeto: Contratação de Projetos de Acessibilidade (abrangendo Anteprojetos Arquitetônicos, Anteprojetos Complementares, Projetos para Licenciamentos, Projetos Executivos Arquitetônicos e Projetos Executivos Complementares) para os prédios do ITEM 1 - Juizado Especial Federal (JEF - São Paulo) e ITEM 2 - Sede Administrativa (Peixoto Gomide).

Conforme Ata SJSP-CPL nº 9381775, esta Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SJSP-CPL nº 4 de 30/06/2022, **DECLARA CLASSIFICADA**, segundo critério objetivo do menor preço, em 1º (primeiro) lugar a empresa OTIMIZA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., para o ITEM 1 - Juizado Especial Federal (JEF - São Paulo) e para o ITEM 2 - Sede Administrativa (Peixoto Gomide).

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

Lindinalva VS Pais

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Vitalino Severo Pais, Presidente da CPL da SJSP**, em 21/12/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 9382146/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO SEI PROCESSO SEI 0003759-34.2022.4.03.8001

Objeto: Contratação de Projetos de Acessibilidade (abrangendo Anteprojetos Arquitetônicos, Anteprojetos Complementares, Projetos para Licenciamentos, Projetos Executivos Arquitetônicos e Projetos Executivos Complementares) para os prédios do ITEM 1 - Juizado Especial Federal (JEF - São Paulo) e ITEM 2 - Sede Administrativa (Peixoto Gomide).

Conforme Ata SJSP-CPL nº 9381775, esta Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SJSP-CPL nº 4 de 30/06/2022, **DECLARA CLASSIFICADA**, segundo critério objetivo do menor preço, em 1º (primeiro) lugar a empresa **OTIMIZA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, para o ITEM 1 - Juizado Especial Federal (JEF- São Paulo) e para o ITEM 2 - Sede Administrativa (Peixoto Gomide) e **DESCCLASSIFICADA**, a empresa **TBARQUITETURAE PROJETOS LTDA.**, para o ITEM 1 - Juizado Especial Federal (JEF- São Paulo) e para o ITEM 2 - Sede Administrativa (Peixoto Gomide) por não atender as condições dispostas no subitem 2.2 do CAPÍTULO II do Anexo I do Edital.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

Lindinalva V S Pais

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

0003759-34.2022.4.03.8001 9382101v3

Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Vitalino Severo Pais, Presidente da CPL da SJSP**, em 21/12/2022, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 9376796/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0022731-52.2022.4.03.8001

Documento nº 9376796

Nos termos da Informação SUFF 9376782 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, ao servidor **MARCEL TAMINATO**, RF 7482.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 22/12/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9348879/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0022285-49.2022.4.03.8001

Documento nº 9348879

Nos termos da Informação SUFF 9348869 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, à servidora **CARINA EMANUELLI**, RF 5643.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 22/12/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9341668/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0022155-59.2022.4.03.8001

Documento nº 9341668

Nos termos da Informação SUFF 9341659 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, ao servidor **DANIEL DE CASTRO CALDAS**, RF 7996.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 22/12/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9341305/2022 - DFORS/SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0022158-14.2022.4.03.8001

Documento nº 9341305

Nos termos da Informação SUFF 9341293 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, à servidora LARISSA SAHIUM RODRIGUES OLIVEIRA, RF 8400.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 22/12/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9364042/2022

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (9361628), e manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora da Secretaria Administrativa (9363992), bem como considerando que não restou demonstrado que o cônjuge da servidora tenha sido deslocado por ato exclusivo de empregador (Administração Pública ou empresa particular), tem-se que não estão preenchidos os requisitos que ensejam a concessão de licença para acompanhar o cônjuge, sem remuneração, à servidora Ana Cristina Silva Abreu, RF 6147, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, nos termos do art. 84 da Lei nº 8.112/90, e Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Assim, não há como o gestor aprovar a possibilidade de a servidora optar pela realização de trabalho não presencial no exterior, com fundamento no art. 15-A, inciso IV, alíneas 'e', da Resolução PRES nº 514, de 28.04.22 (9355183).

Desse modo, determino o encaminhamento dos autos:

- 1) À Diretoria da Subseção Judiciária de Santo André para ciência e eventuais providências;
- 2) Ao NUAF para providências.

Dê-se ciência à Exma. Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Santo André e à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/12/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUAF/SUDM Nº 3097, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9307075, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|-------------------------------|----|------|------------|
| 8611 | BRUNO CESAR MENDES VOLPATO | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8612 | MAURO CESAR DE PAULA JUNIOR | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8613 | WILLIAM MIRANDA ANDRADE | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8614 | NICOLAS GABRYDA SILVEIRA | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8615 | BRUNO ALVES SCHLINGMANN | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8616 | RODRIGO GOMES DE MATTOS SOUTO | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8617 | DIOGO MACEDO DINIZ | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8618 | PATRICIA TONELLO | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8619 | ANDRE FLORENCIO LANTMANN | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8620 | JOSE JORGE DA SILVA JUNIOR | A3 | A4 | 29.11.2022 |

| | | | |
|---|----|----|------------|
| 8621 - CEMI JORGE HAGE NETO | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8622 - VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8623 - SAMUEL FERREIRA LINDEMAYER | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8624 - THIAGO DE OLIVEIRA PINHO DA SILVA | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8625 - WAYKSON CERQUEIRA | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8626 - TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8627 - CHRYSIANO DAMASCENO | A3 | A4 | 29.11.2022 |

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|-----------------------|----|------|------------|
| 8595 | HENRIQUE MARQUES ROSA | A3 | A4 | 16.11.2022 |

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE EDIFICAÇÕES

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|----------------------|----|------|------------|
| 8609 | DEBORA REYS BELLUCCO | A3 | A4 | 29.11.2022 |
| 8610 | DANILO RODOLFO ALVES | A3 | A4 | 29.11.2022 |

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 21/12/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 3133, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9353159, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|-------------|--|----|------|------------|
| 8425 | CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS | A5 | B6 | 08.11.2022 |
| 8429 | GISELE ROCHA DA SILVA | A5 | B6 | 08.11.2022 |

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE: AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|-------------|--------------------------------|----|------|------------|
| 8431 | RENAN FONSECA CAMPIDELI | A5 | B6 | 09.11.2022 |

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 21/12/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 3126, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9349235, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|------------------------------|-----|------|------------|
| 7047 | HEBER SILVA TERRA | C11 | C12 | 07.11.2022 |
| 7053 | TULIO ROGERIO PLACIDO COCITO | C11 | C12 | 07.11.2022 |
| 7105 | FABIANA ALVES DE CASTRO | C11 | C12 | 22.11.2022 |

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|-------------------------|-----|------|------------|
| 7061 | ALEXANDRE SILVA SANTOS | C11 | C12 | 07.11.2022 |
| 7063 | BENEDITO PINHEIRO TESTA | C11 | C12 | 07.11.2022 |

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ARQUIVOLOGIA

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|-------------------------|----|------|------------|
| 7753 | CAROLINA FELIX DA SILVA | B8 | B9 | 12.11.2022 |

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA

| RF | NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|------|--------------------------|----|------|------------|
| 7765 | SINARA MARIA REIS CHAVES | B8 | B9 | 12.11.2022 |

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 21/12/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9369038/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012604-65.2016.4.03.8001

Documento nº 9369038

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9346926, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576, para o período de 18/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9369040/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002349-14.2017.4.03.8001

Documento nº 9369040

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9350581, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SELMA GOMES DA ROCHA - RF 5094, para o período de 07/12/2022 a 08/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9369041/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9357736, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIANA CANNAPAN GIANNINI - RF 5391, para o período de 12/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9369062/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007573-59.2019.4.03.8001

Documento nº 9369062

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9200007, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANIEL ROCHA FILHO - RF 8064, para o período de 15/10/2022 a 28/10/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9369065/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055086-28.2016.4.03.8001

Documento nº 9369065

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9360465, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR - RF 7710, para o período de 15/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9369066/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008694-30.2016.4.03.8001

Documento nº 9369066

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9360626, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMARIOLLI - RF 2111, para o período de 15/12/2022 a 19/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9369067/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012345-70.2016.4.03.8001

Documento nº 9369067

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9361214, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA COSTA E SILVA LEITE - RF 878, para o período de 02/12/2022 a 17/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9369068/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006380-77.2017.4.03.8001

Documento nº 9369068

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9319671, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERONILDA BARBOSA DA SILVA - RF 1575, para o período de 29/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9369069/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061101-13.2016.4.03.8001

Documento nº 9369069

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9362193, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA RODRIGUES DE SOUZA - RF 6563, para o período de 14/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 19/12/2022, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9369070/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055574-80.2016.4.03.8001

Documento nº 9369070

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9362194, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ - RF 3423, para o período de 14/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9371617/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014034-52.2016.4.03.8001

Documento nº 9371617

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9356040, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANAINA MENDES - RF 8318, para o período de 13/12/2022 a 14/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9371677/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059338-74.2016.4.03.8001

Documento nº 9371677

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9362245, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CECILIA AKIKO KASSAI - RF 5369, para o período de 14/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9372701/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060485-04.2017.4.03.8001

Documento nº 9372701

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9357735, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE - RF 5918, para o período de 12/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9373507/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062103-18.2016.4.03.8001

Documento nº 9373507

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9364534, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAMILA FRANCHITTO CECARELLI - RF 7669, para o período de 15/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9373587/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064297-54.2017.4.03.8001

Documento nº 9373587

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9295743, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO FERREIRA PINTO - RF 7590, para o período de 23/11/2022 a 27/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9373638/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001986-56.2019.4.03.8001

Documento nº 9373638

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9364532, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO MATEUS CARVALHO COSTA - RF 7856, para o período de 16/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9373684/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062592-55.2016.4.03.8001

Documento nº 9373684

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9364533, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA ALVES PORTAS DOS REIS - RF 3945, para o período de 15/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9373749/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054207-21.2016.4.03.8001

Documento nº 9373749

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9364535, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para o período de 12/12/2022 a 13/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9373775/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054207-21.2016.4.03.8001

Documento nº 9373775

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9364638, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para o período de 14/12/2022 a 16/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9373826/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0024344-49.2018.4.03.8001

Documento nº 9373826

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9367356, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor IGOR ARAUJO DO PRADO - RF 7738, para o período de 16/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9374011/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0032809-47.2018.4.03.8001

Documento nº 9374011

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9370140, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARIA FERNANDES - RF 8526, para o período de 19/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9374052/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062300-70.2016.4.03.8001

Documento nº 9374052

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9370142, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BERNADETE ALCALDE GANDOLPHO - RF 1397, para o período de 16/12/2022 a 19/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 20/12/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9374096/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059570-86.2016.4.03.8001

Documento nº 9374096

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9370143, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VANESSA FRIGATE NOGUEIRA - RF 5535, para o período de 13/12/2022 a 26/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 21/12/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9374151/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9370144, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFEU - RF 3693, para o período de 15/12/2022 a 21/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 21/12/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9374261/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014521-22.2016.4.03.8001

Documento nº 9374261

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9370495, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA CIANCANTUNES - RF 3461, para o período de 15/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 21/12/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9374342/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070256-40.2016.4.03.8001

Documento nº 9374342

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9269532, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS AUGUSTO VIEIRA - RF 916, para o período de 15/11/2022 a 05/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 21/12/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9374404/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070256-40.2016.4.03.8001

Documento nº 9374404

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9346443, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS AUGUSTO VIEIRA - RF 916, para o período de 06/12/2022 a 10/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 21/12/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9374535/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003650-93.2017.4.03.8001

Documento nº 9374535

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9350574, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALMIR DE ALMEIDA - RF 4146, para o período de 12/12/2022 a 22/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 21/12/2022, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9376403/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012345-70.2016.4.03.8001

Documento nº 9376403

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9375951, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA COSTA E SILVA LEITE - RF 878, para o período de 18/12/2022 a 07/01/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 21/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9376413/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049988-28.2017.4.03.8001

Documento nº 9376413

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9356006, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EVELIN MOZZAQUATRO CORROCHER - RF 8315, para o período de 12/12/2022 a 16/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 21/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9376430/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010389-19.2016.4.03.8001

Documento nº 9376430

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9357025, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA - RF 3864, para o período de 14/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 21/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9376900/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058189-43.2016.4.03.8001

Documento nº 9376900

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9360177, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA FERREIRA LIMA - RF 3169, para o período de 13/12/2022 a 20/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 21/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9377259/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009665-15.2016.4.03.8001

Documento nº 9377259

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9374651, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCELO DA SILVA PIERRE - RF 4825, para o período de 19/12/2022 a 01/01/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 21/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9377269/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006674-32.2017.4.03.8001

Documento nº 9377269

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9360625, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA FRANCISCA BUTCHER DE ARRUDA BRUNO - RF 5188, para o período de 12/12/2022 a 18/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 21/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 359, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 414, de 15 de abril 2021;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1/2022, de 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente durante o feriado forense constante do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, conforme segue:

| Período | | Magistrado(a) | Unidade Judiciária Plantonista |
|------------|------------|---------------------------------------|--|
| 24/12/2022 | 29/12/2022 | Doutor Leonardo Vietri Alves de Godoi | JEF (24/12/2022 a 26/12/2022) 2ª VF (26/12/2022 a 29/12/2022) |

Art. 2º - Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 9:00 horas da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9:00 horas da data final indicada na escala.

Parágrafo Primeiro: O plantão judiciário do dia 19/12/2022 iniciar-se-á às 19:00 horas.

Art. 3º - Durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950

Art. 4º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br

Art. 6º - Nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, determino que a divulgação dos endereços e telefones do serviço de plantão seja realizada com antecedência razoável no site oficial do órgão judiciário e pela imprensa oficial, devendo o nome do plantonista ser divulgado apenas 5 (cinco) dias antes do plantão, por meio de portaria.

Art. 7º - Dê-se ciência desta ordem de serviço aos magistrados(as) e a todas as Unidades Judiciárias desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 04/10/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.